



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

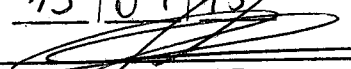
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 517/2015

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

A SECRETÁRIA P/AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

15/09/15

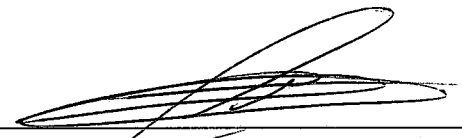

PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo estude a possibilidade de remeter a essa Egrégia Casa de Leis, *Projeto Lei concedendo aos Agentes de Organização Escolar, a utilização de 2 horas semanais, dentro da carga horária do funcionário, para estudo, em local de livre escolha.* Conforme ofício anexo ao presente.

Tal solicitação é um pedido do senhor Fernando Vivar de Macedo Lizardo, agente de organização escolar.

Certo de poder contar com a habitual atenção de Vossa Excelência o Senhor Prefeito, aguardo providências.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 14 de setembro de 2015.


CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
Vereador Dr. Calé

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, 03 de Setembro de 2015

A/C

Exmo. Presidente da Câmara

Ver. Carlos Augusto de Castro

Caieiras/SP

*Notante
Favor
Ind. Caieiras
Ople
3/9.*

Eu, Fernando Vivar de Macedo Lizardo, portador do RG 32.662.378-4, funcionário da Prefeitura Municipal de Caieiras, lotado no cargo de Agente de Organização Escolar, venho através deste, solicitar possibilidade de criação de um projeto de lei, da utilização de 2 horas semanais, dentro da carga horária do funcionário, para estudo, em local de livre escolha.

Pensando no bem estar da categoria, que trabalha 44 horas semanais, ou 8h48min por dia, solicito que 2 horas destas, sejam usadas para estudo do profissional, que, além de se beneficiar com o tempo fora do local de trabalho, renova suas energias para a semana.

Lembrando que, a maioria dos profissionais da área da educação, já possui um período de sua carga horária fora da escola, como os professores, que possuem 7h semanais de HTPLE (Hora de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escola), e os Agentes de Educação, que possuem 5h semanais de HTPLE. Ressalto que os professores ainda possuem 6 faltas abonadas por ano.

Solicito que seja verificada tal possibilidade, para que os Agentes de Organização do município de Caieiras, possam trabalhar melhor para nossas crianças. Desde já agradeço.

Fernando Vivar de Macedo Lizardo

Agente de Organização Escolar

fernando.lizardo@caieiras.sp.gov.br

Tel: (11) 97352-0444